



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
OUVIDORIA GERAL DO ESTADO

PROCOLO SIC [REDACTED]

SECRETARIA: Secretaria Estadual da Administração Penitenciária - SAP

ASSUNTO: Pedido de informação formulado por [REDACTED]

DECISÃO OGE/LAI n.º 041/2017

1. Trata o presente expediente de pedido à Secretaria da Administração Penitenciária, número SIC em epígrafe, sobre comunicado de evento com denúncia de má conduta.
2. Em resposta, a Secretaria esclarece não haver comunicado na unidade da forma descrita pelo solicitante, posicionamento reiterado em recurso hierárquico, ensejando o presente apelo revisional, cabível a esta Ouvidoria Geral do Estado conforme atribuição estipulada pelo artigo 32 do Decreto nº 61.175/2015.
3. Oportuno lembrar que as manifestações de órgão público são revestidas de presunção relativa de veracidade, conforme entendimento desta Ouvidoria Geral, também expressa na Súmula nº 6/2015, da Comissão Mista de Reavaliação de Informações, em âmbito federal: “a declaração de inexistência de informação objeto de solicitação constitui resposta de natureza satisfativa; caso a instância recursal verifique a existência da informação ou a possibilidade de sua recuperação ou reconstituição, deverá solicitar a recuperação e a consolidação da informação ou reconstituição dos autos objeto de solicitação, sem prejuízo de eventuais medidas de apuração de responsabilidade no âmbito do órgão ou da entidade em que tenha se verificado sua eliminação irregular ou seu descaminho”. Assim, a resposta no sentido de não dispor dos dados solicitados atende ao artigo 11, §1º, inciso III, da Lei n. 12.527/2011.
4. Ante o exposto, considerando a afirmativa do órgão de não possuir os dados requeridos, sendo inexigível o inexistente em posse do ente demandado, **conheço do recurso** e, no mérito, **nego-lhe provimento**, com fundamento no artigo 11, §1º, inciso III, da Lei nº 12.527/2011, ausentes quaisquer das hipóteses de provimento recursal previstas no artigo 20 e seus incisos do Decreto nº 58.052/2012.
5. Publique-se no sistema eletrônico do Serviço de Informações ao Cidadão – SIC, dando ciência aos interessados. Na ausência de nova manifestação no prazo de 15 (quinze) dias, arquivem-se os autos.

OGE, 1 de março de 2017.

[REDACTED]
GUSTAVO UNGARO
OUVIDOR GERAL DO ESTADO

ALM